

DELIBERAÇÃO CECA /CLF Nº 4.670, DE 25 DE ABRIL DE 2006

Suspende efeitos da Licença de Instalação FE008355 e dá outras providências.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 25/04/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.154/2004, referente à Licença de Instalação FE008355, de 13/04/2005, de responsabilidade da empresa SINPLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. para obra de recuperação ambiental em área de 181.661,15 m², na Fazenda Itaipava, situada na Rodovia – BR 040, sentido Juiz de Fora – Rio de Janeiro, Itaipava, município de Petrópolis,

CONSIDERANDO que, em vistoria realizada pela FEEMA, em 13/10/2005, foi verificada a realização de obras não previstas na referida LI, tais como abertura de vias, construção de lagos e corte de árvores,

CONSIDERANDO que o projeto de recuperação ambiental implantado difere do que foi aprovado pela LI,

CONSIDERANDO que as obras de recuperação das voçorocas, objeto da LI, foram concluídas,

CONSIDERANDO que o empreendedor descaracterizou a área antes de fazer o EIA/RIMA exigido pela legislação ambiental para empreendimentos acima de 50 hectares,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Suspender os efeitos da Licença de Instalação FE008355, de 13/04/2005, concedida à empresa SINPLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. para obra de recuperação ambiental em área de 181.661,15 m², na Fazenda Itaipava, situada na Rodovia – BR 040, sentido Juiz de Fora – Rio de Janeiro, Itaipava, município de Petrópolis.

Art. 2º – Embargar qualquer obra em toda a área do empreendimento até que seja concluída a análise do requerimento de licenciamento do Loteamento Fazenda Itaipava, tratado no Processo nº E-07/200.360/2005.

Art. 3º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 02/05/06 e retificada no Diário Oficial de 09/05/06